

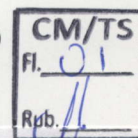


Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Avenida Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-00 - Tangará da Serra - Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 3311-4800



Câmara Municipal de Tangará da Serra

RECEBI EM

18/04/22 às 16:20hs

Ass.

Joana

PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **076/2022**

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2022.

Tangará da Serra, 12 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do superávit financeiro de recursos vinculados a saúde, apurado em 31/12/2021, para viabilizar a conversão de dez leitos da UTI, atualmente em funcionamento para o enfrentamento ao COVID-19, em leitos de UTI Adulto Tipo II, de modo a oferecer melhores condições de tratamento aos munícipes necessitados deste serviço.

Cumpre-nos apontar que, o município está em fase de pleito de Cofinanciamento Estadual, de acordo com a Resolução CIB 144 de 30/11/2021, sobre o Plano de UTI do Estado de Mato Grosso.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



CIV/TS
Fl. 03
Rub. <i>[Handwritten]</i>

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, pois até que o Estado encaminhe os recursos para custeio, o município custeará tal prestação de serviços por, ao menos, noventa dias.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 076/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 16.956.657,08

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 18.756.657,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL



CM/TS
Fl. 05
Rub. 1

Página 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

3.3.90.00.00.00. 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.800.000,00

Total da abertura de crédito.....R\$ 1.800.000,00


Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

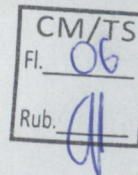
Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, para viabilizar a conversão de dez leitos da UTI, atualmente em funcionamento para o enfrentamento ao COVID-19, em leitos de UTI Adulto Tipo II, de modo a oferecer melhores condições de tratamento aos munícipes necessitados deste serviço.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.


VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 076/2022, referente à abertura de crédito adicional especial para viabilizar a conversão de dez leitos da UTI, atualmente em funcionamento para o enfrentamento ao COVID-19, em leitos de UTI Adulto Tipo II, possuirá adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº **5.530/2021**, alterada pela Lei Nº **5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA**, NA LEI Nº **5.549/2021**, alterada pela Lei Nº **5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** e na **5.608/2021**, alterada pela Lei Nº **5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**.

Tangará da Serra, 12 de abril de 2022.


GICELLY M. L. ZANATTA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CM/TS
Fl. 07
Rub. 11

MEMORANDO Nº 238/ADM/SMS/2022 DATA: 11/04/2022	DA: ADM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
---	---

Plano nº 076/2022

ASSUNTO: Solicita Projeto de Lei de crédito adicional - Regime de Urgência Especial

Prezado Secretário,

11/04/2022
16:32
Edriweizer Mattado dos Santos
Agente Adm. II
Matr. 107.375

Com os nossos cumprimentos, e considerando o relatório do superávit financeiro de recursos vinculados à saúde, devidamente separado por fonte de recurso, bem como os respectivos saldos em conta bancária e obrigações em 31/12/2021;

Solicitamos suplementação de crédito adicional no valor de R\$ **1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais).

Tal solicitação prende - se ao fato que atualmente a UTI está para funcionamento covid e sendo custeada pelo projeto do Enfrentamento de Emergência Covid. Informamos que o Município está pleiteando Cofinanciamento Estadual de acordo com a Resolução CIR 144 de 30/11/2021 sobre o Plano de UTI do Estado de Mato Grosso.

Sendo assim, até que o Estado envie o recurso para custeio, é necessário que o município custeio por um período de 90 dias.

Segue em anexo o referido relatório devidamente assinado pela Secretária Municipal de Fazenda.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimento.

GML
GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
Elemento de Despesa e ou Sub- Elemento

7 DATA: 11 /04/2022		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Especificação:		Secretaria: 03		(x) Remanejamento Orçamentário por Projeto de Lei			
		() Inclusão Elemento e ou Sub elemento por Decreto					
<p>Justificativa: Considerando a disponibilidade financeira através do relatório de Superavit expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, justifica - se a abertura de crédito adicional para custear Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de Gerenciamento Técnico, Administrativo, Fornecimento de Recursos Humanos, Recursos Materiais, Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o funcionamento de 10 (dez) Leitos de UTI Adulto Tipo II nas dependências do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito</p>							
INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)							
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Ficha	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2309	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURÍDICA		3.3.90.39.00	025001002000-030000	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
							1.800.000,00

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CM/TS
Fl. 
Rub. 



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Brasil, nº 2351 N - Jardim Europa - Cep. 78.300-174 - Tangará da Serra - Mato Grosso
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (65) 311 4800

CM/TS
Fl. 09
Rub. 11

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento à disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 PPA – Plano Plurianual, Lei nº 5.549/2021, alterada pela Lei nº 5.634/2021 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.608/2021, alterada pela Lei nº 5.635/2021 LOA – Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade nº 2309 serão totalmente executadas.

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta à Realizar	Obs.
2309- Manutenção do Hospital Municipal	4443 pessoas atendidas	4443 pessoas atendidas	

Tangará da Serra-MT, 11 de Abril de 2.022.


GICELLY M. L. ZANATTA SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12/04/2022
05:10:23
Eduardo dos Santos
Agente Adm. II
Matr. 107.375



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
 AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
 03788239/0001-66
 Exercício: 2022

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
 DE 01/01/2022 ATÉ 12/04/2022**

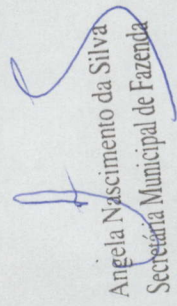
Orçao	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj.Atividade	FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
										PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							10.999.851,58	16.956.657,08	5.280.372,93	5.280.372,93	3.824.765,72	3.824.765,72	3.623.777,73	3.623.777,73	1.656.595,20	11.676.284,15
020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							10.999.851,58	16.956.657,08	5.280.372,93	5.280.372,93	3.824.765,72	3.824.765,72	3.623.777,73	3.623.777,73	1.656.595,20	11.676.284,15
10	Saúde							10.999.851,58	16.956.657,08	5.280.372,93	5.280.372,93	3.824.765,72	3.824.765,72	3.623.777,73	3.623.777,73	1.656.595,20	11.676.284,15
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							10.999.851,58	16.956.657,08	5.280.372,93	5.280.372,93	3.824.765,72	3.824.765,72	3.623.777,73	3.623.777,73	1.656.595,20	11.676.284,15
0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							10.999.851,58	16.956.657,08	5.280.372,93	5.280.372,93	3.824.765,72	3.824.765,72	3.623.777,73	3.623.777,73	1.656.595,20	11.676.284,15
209	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL							10.999.851,58	16.956.657,08	5.280.372,93	5.280.372,93	3.824.765,72	3.824.765,72	3.623.777,73	3.623.777,73	1.656.595,20	11.676.284,15
462	3.1.90.04.00-3.1.50.100200-000000 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO							2.139.000,00	5.494.057,36	1.050.647,53	1.050.647,53	1.050.647,53	1.050.647,53	1.050.647,53	0,00	4.443.409,83	
463	3.1.90.08.00-3.1.50.100200-000000 OUTROS BENEFÍCIO							218,00	218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,00
466	3.1.90.13.02-3.1.50.100200-000000 OBRIGAÇÕES PATRC							290.633,58	686.633,58	235.015,68	235.015,68	235.015,68	235.015,68	166.290,95	166.290,95	68.724,73	451.617,90
467	3.1.90.91.00-3.1.50.100200-000000 SENTENÇAS JUDICIA							100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
468	3.1.90.94.01-3.1.50.100200-000000 INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS							110.000,00	230.000,00	185.890,36	185.890,36	185.890,36	185.890,36	185.890,36	0,00	44.109,64	
469	3.1.91.13.00-3.1.50.100200-000000 OBRIGAÇÕES PATRC							885.000,00	885.000,00	243.133,45	243.133,45	243.133,45	243.133,45	157.215,49	157.215,49	85.917,96	641.866,55
470	3.3.90.14.00-3.1.50.100200-000000 DIÁRIAS - CIVIL							60.000,00	60.000,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	28.500,00	28.500,00	1.200,00	30.300,00
471	3.3.90.30.26-3.1.50.100200-000000 MATERIAL DE CONSI							1.000.000,00	1.100.000,00	851.116,39	851.116,39	229.689,09	229.689,09	193.361,61	193.361,61	657.754,78	248.883,61
473	3.3.90.33.00-3.1.50.100200-000000 PASSAGENS E DESP LOMOÇÃO							2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
474	3.3.90.39.78-3.1.50.100200-030000 OUTROS SERVIÇOS							564.000,00	1.472.548,14	896.779,42	896.779,42	353.559,75	353.559,75	352.159,75	352.159,75	544.619,67	575.768,72
476	3.3.90.40.01-3.1.50.100200-000000 SERVIÇOS DE TECN							142.000,00	142.000,00	37.760,00	37.760,00	14.160,00	14.160,00	13.110,00	13.110,00	24.650,00	104.240,00
477	3.3.91.39.00-3.1.50.100200-000000 OUTROS SERVIÇOS							264.000,00	264.000,00	226.919,70	226.919,70	13.919,70	13.919,70	13.919,70	13.919,70	213.000,00	37.080,30
2443	3.3.90.36.15-3.1.50.100200-000000 OUTROS SERVIÇOS							0,00	5.500,00	5.200,00	5.200,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	300,00
2532	3.1.90.11.00-3.2.50.100200-000000 VENCIMENTOS E VAJ							0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2533	3.1.91.13.00-3.2.50.100200-000000 OBRIGAÇÕES PATRC							0,00	228.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.700,00
FICHA1000484	3.3.90.47.05-3.1.50.100200-000000 OBRIGAÇÕES TRIBU							5.000,00	5.000,00	4.161,50	4.161,50	4.161,50	4.161,50	4.161,50	4.161,50	0,00	838,50
FICHA1001948	4.4.90.52.00-3.1.50.100200-000000 EQUIPAMENTOS E M.							100.000,00	63.000,00	58.170,24	58.170,24	6.410,00	6.410,00	1.660,00	1.660,00	56.510,24	4.829,76
FICHA1001949	3.1.90.11.07-3.1.50.100200-000000 VENCIMENTOS E VAJ							4.209.562,38	4.089.562,38	1.431.142,87	1.431.142,87	1.431.142,87	1.431.142,87	1.431.142,87	1.431.142,87	0,00	2.658.419,51
FICHA1002004	3.1.90.11.42-3.1.60.000604-030017 VENCIMENTOS E VAJ							880.000,00	880.000,00	20.785,48	20.785,48	20.785,48	20.785,48	20.785,48	20.785,48	0,00	859.214,52
FICHA1002005	3.1.91.13.00-3.1.60.000604-030017 OBRIGAÇÕES PATRC							248.437,62	248.437,62	3.950,31	3.950,31	3.950,31	3.950,31	2.332,49	2.332,49	1.617,82	244.487,31

CM/TS
 Fl. 10
 Rub.

FONTE 01020000 - Recursos Próprios Aplicados em Saúde									
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária	
10007-2	R\$ 687.744,67	10200000	R\$ 1.446.346,14	R\$ 390.151,09	R\$ 418.986,74				
110016-5	R\$ 12.582.281,98	10200000							
54636-4	R\$ 18.120,16	10200000							
202006-3	R\$ 82.828,07	10200000							
106-0	R\$ 1.269,96	10200000							
14-4	R\$ 2.506,60	10200000							
15-2	R\$ 4.213,43	10200000							
27782-7	R\$ 10.970,60	10200000							
27780-0	R\$ 513.001,98	10200000							
27780-0	R\$ 311.381,77	10200000							
20101070000	R\$ 19.437,30	10200000							
	R\$ 14.233.756,62		R\$ 1.446.346,14	R\$ 390.151,09	R\$ 418.986,74	R\$ 2.255.483,97	R\$ 11.978.272,55	02 500 1002000 030 000	
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2021	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária	
14-4	R\$ 43.198,92	30200000	R\$ 529.915,11	R\$ 4.063,79	R\$ 2.609,78		R\$ -		
15-2	R\$ 40.436,95	30200000					R\$ -		
110016-5	R\$ 1.880.091,29	30200000							
27780-0	R\$ 2.609,78	30200000							
27780-0	R\$ 4.063,79	30200000							
202006-3	R\$ 92.758,34	30200000							
	R\$ 2.063.159,07		R\$ 529.915,11	R\$ 4.063,79	R\$ 2.609,78	R\$ 536.588,68	R\$ 1.526.570,39	02 500 1002000 030 000	

Recursos Próprios	16.296.915,59	1.976.261,25	394.214,88	421.596,52	2.792.072,65	13.504.842,94	02 500 1002000 030 000
-------------------	---------------	--------------	------------	------------	--------------	---------------	------------------------

PLO 07/1/2022	350.000,00
PLO 04/3/2022	211.032,98
PLO 02/5/2022	1.228.700,00
PLO 07/0/2022	500.000,00
PLO 07/6/2022	1.800.000,00
TOTAL	4.089.732,98
SALDO	9.415.109,96


Angela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CM/TS
Fl. 12
Rub.

OFÍCIO N.º 372 – GSMS

Tangará da Serra – MT, 09 de novembro de 2021.

ILMO. SR.
GILBERTO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
CUIABÁ/MT

C./c.

ILMA. SRA.
FABIANA CRISTINA DA SILVA BARDI
SECRETÁRIA ADJUNTA DO COMPLEXO REGULADOR
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
CUIABÁ – MT.

CÓPIA

Assunto: Conversão da Unidade de Terapia Intensiva COVID-19 em Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II no Hospital Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
TANGARÁ DA SERRA	
Número Protocolo	902
Data	11 11 21 7 30
Recebido por:	

Prezados,

Na oportunidade que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, vimos pelo presente, apresentar manifestação acerca da Conversão dos Leitos de UTI COVID em Leitos de UTI Adulto tipo II no Hospital Municipal Arlete Daisy Chicchetti de Brito em Tangará da Serra/MT.

O Município de Tangará da Serra é sede da Microrregião de Saúde do Médio Norte Matogrossense, com uma extensão territorial de 48.875,803 Km² e com população de 105.711 habitantes. Distante cerca de 240 km da capital do Estado, Cuiabá, possui uma área de abrangência que atinge 10 (dez) municípios, são eles: Arenópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Santo Afonso, Sapezal e Tangará da Serra.

Importante destacar que durante os períodos mais críticos da pandemia, o município manteve atendimentos clínicos e em Unidade de Terapia Intensiva para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, sendo que em boa parte do tempo os leitos foram mantidos com recursos próprios da municipalidade.

Tangará da Serra tem papel fundamental no processo de regionalização do Estado de Mato Grosso, sendo sede da região do médio norte, necessitando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CM/TS
Fl. 13
Rub. [assinatura]

investimentos do Estado e da União para qualificação dos serviços existente e ampliação da rede para atendimento das demandas.

Destacamos que diante do advento da COVID-19 ficou evidente a necessidade de estruturação dos municípios com maior capacidade instalada na implantação e/ou implementação de serviços de saúde que atendam a região em tempo oportuno. Como resposta imediata, durante todo o período crítico da pandemia, o Município manteve em sua estrutura 10 leitos de UTI COVID, sendo ampliado para 20 leitos nos picos de contaminação da doença, garantindo desta forma resposta rápida as demandas do município e da região, tendo seu custeio mantido pela união, estado e município.

Vale lembrar que o município ainda conta com 10 leitos de UTI COVID habilitados, porém, pretendemos promover a conversão dos mesmos para UTI Adulto tipo II.

A proposta em questão fundamenta-se na necessidade do município e da região em possuir estrutura qualificada e adequada para atendimento em momento oportuno das necessidades da população, sendo a Unidade de Terapia Intensiva pública de extrema importância para o atendimento dos pacientes graves que necessitam de suporte clínico adequado.

Atualmente, 100% dos leitos de UTI da região estão inseridos na rede privada, sendo que os mesmos não possuem habilitação federal, portanto, são mantidos exclusivamente pela SES/MT. Neste aspecto vale ressaltar o comprometimento da hegemonia da gestão do SUS, em detrimento aos interesses financeiros de uma gestão privada, fragilizando princípios fundamentais como: imparcialidade, equidade, resolutividade e integralidade da atenção à saúde de uma população que por diversas variáveis já sofre estrangulamento do acesso à assistência de qualidade e resolutiva, sem significativos conflitos de interesses.

Entendemos que manter a estrutura atual em funcionamento, transformando-a em **Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II**, é de extrema relevância para o município e para região, já que no Estado de Mato Grosso encontramos uma grande desigualdade regional na oferta de serviços que se verifica ao longo dos anos, estando a maior parte das regiões estagnadas e com vazios assistenciais, em contrapartida a maior concentração de serviços implantados na capital do Estado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CM/TS
Fl. 14
Rub. <i>[assinatura]</i>

fazendo com que os municípios tenham que investir muito além de seus limites para que seus pacientes tenham acesso aos serviços de saúde. O município, o estado e a união, tem a responsabilidade de promover ações de controle, além de promover a adequação e ampliação necessária da rede de serviços, objetivando o atendimento adequado à população.

É de conhecimento do município que o processo de habilitação federal é moroso e necessitará de pactuação Bipartite, portanto, solicitamos que os referidos leitos sejam credenciados através da Portaria Nº 130/2020/GBSES até que sejam habilitados pela União.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos necessários, oportunidade em que reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[assinatura]
Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa
Secretária Municipal de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 144, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva-UTI Adulto, Pediátrico e Neonatal que podem ser incorporados nas Redes de Atenção à Saúde - RAS cumprindo as exigências para o funcionamento dos leitos de UTI Tipo II do Estado de Mato Grosso para o ano de 2022.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS nº 356 de 11 de março de 2020, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III - A Portaria MS/SAES nº 237, de 18 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 15 de junho de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

IV - A Portaria MS/SAES nº 245, de 24 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 15 de junho de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

V - A Portaria GM/MS Nº 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

VI - O Decreto nº 522 de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

VII - A Resolução CIB/MT nº 244 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a atualização do Anexo III do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, versão 11, para o Estado de Mato Grosso e estabelece as referências de leitos COVID-19 em Mato Grosso;

VIII - O Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 004, de 02 de dezembro de 2020, acerca da Expansão da Rede de Atenção à Saúde com a incorporação de 5.000 novos leitos de UTI para o país;



Govorno do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

IX - A Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre Plano de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico para combate a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-Cov-2, causador da doença COVID- 19, do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021, Homologada pela Resolução CIB/MT nº01 de 05 de fevereiro de 2021;

X - O Ofício Conjunto CONASS/CONASEMS nº 024, de 28 de outubro de 2021, acerca da incorporação de leitos de UTI da Rede de Atenção à Saúde;

XI - A necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Leitos de UTI Adulto, Pediátrico e Neonatal para o ano de 2022 dos leitos existentes que podem ser incorporados nas RAS cumprindo as exigências para o funcionamento dos leitos de UTI Tipo II, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único: Os leitos que tratam o Artigo 1º deverão ser incorporados a Rede de Atenção à Saúde/RAS e posteriormente incorporados ao teto MAC do ente federado, com as regras existentes, sendo que o gestor dará ciência de tal condição ao aderir ao projeto e assinar Termo de Compromisso visando cumprir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, no prazo máximo de até 12 (doze) meses.

Art. 2º. A Secretaria Estadual de Saúde e o COSEMS instituirão uma comissão para acompanhar por meio de visita técnica, se os leitos de UTI estão de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. A Comissão emitirá relatório técnico e fica sob responsabilidade do gestor de cada Unidade Hospitalar (CNESS) atender as não conformidades apontadas no respectivo relatório quando houver.

Art. 4º. Caso permaneça as não conformidades ao final de 12 meses, sem prejuízo das implicações administrativas, civil e criminal, assegurados o contraditório e ampla defesa, ocorrerá desabilitação dos referidos leitos.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2021.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT “AD REFERENDUM” Nº 144 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Plano de Leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal de 2022.

Macrorregião	Região de Saúde	Município	
Centro-Norte	Baixada Cuiabana	Cuiabá	- 10 leitos de UTI Geral ADT HESC (incorporar) - 10 leitos de UTI Geral ADT HESC (aumentar) - 10 leitos de UTI Geral PED HESC (aumentar) - 09 leitos de UTI Geral NEO HESC (aumentar) - 20 leitos de UTI Geral ADT Hosp. Metropolitano (incorporar) - 20 leitos de UTI Geral ADT São Bene - 10 leitos de UTI Geral ADT HMC (aumentar) - 10 leitos de UTI Geral PED HMC (aumentar) - 10 leitos de UTI Geral ADT - PSMVG
	Baixada Cuiabana	Várzea Grande	109
Centro Norte – Total			- 10 leitos de UTI Geral ADT- Hosp Reg.de Alta Floresta
	Alto Tapajós	Alta Floresta	- 10 leitos de UTI Geral ADT - Hosp. Santa Rita
Norte	Norte	Colider	- 08 leitos de UTI Geral NEO – Hosp. Reg de Colider (aumentar) - 02 leitos de UTI Geral ADI - Hosp. Reg de Colider (aumentar)
	Teles Pires	Sinop	- 20 leitos de UTI Geral ADT - Hosp.Reg. Sinop - 10 leitos de UTI Geral NEO - Hosp.Reg. Sinop - 04 leitos de UTI Geral ADT- Hospital Santo Antônio de Sinop - 10 leitos de UTI Geral ADT – Hosp. Reg.Sorriso
	Teles Pires	Lucas do Rio Verde	- 08 leitos de UTI Geral ADT (aumentar)- Hospital São Lucas - 08 leitos de UTI Geral NEO (aumentar)- Hospital São Lucas
	Teles Pires	Nova Mutum	- 20 leitos de UTI Geral ADT- Hospital Regional Ilda Strenger Ribeiro
	Vale do Peixoto	Peixoto de Azevedo	- 10 leitos de UTI Geral ADT – Hospital Regional de P. A.

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 13
Rub. *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
Mato Grosso
Presidente do COSEMS



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

	Vale do Peixoto	Guaraná do Norte	-10 leitos de UTI Geral ADT - Hosp. Nossa Senhora do Rosário
Norte - Total			130
Sul	Sul	Rondonópolis	-10 leitos de UTI Geral ADT - Santa Casa de Roo -10 leitos de UTI Geral ADT- Hosp. Dr. Antônio dos Santos Munitz
	Sul	Campo Verde	-10 leitos de UTI Geral ADT - Hosp. Municipal Coração de Jesus
	Sul	Primavera do Leste	-10 leitos de UTI Geral ADT- Hosp. São Lucas de PVA
Sul - Total			40
Centro Noroeste - Total	Médio Norte	Tangará da Serra	-10 leitos de UTI Geral ADT - Hospital Arlete Daisy -10 leitos de UTI Geral ADI - Hosp. Santa Ângela -12 leitos de UTI Geral NEO - Hosp. Santa Ângela
	Noroeste	Juina	-10 leitos de UTI Geral ADT - Hosp. Municipal Hideo Sakuno
	Garças Araguaia Médio Araguaia Médio Araguaia	Barra do Garças Água Boa Querência	-09 leitos de UTI Geral ADT - Hosp. Municipal Milton Morbeck -10 leitos de UTI Geral ADT- Hos. Reg de A.B. -10 leitos de UTI Geral ADT- Hospital Municipal de Querência
Leste - Total			29
Oeste	Oeste	Cáceres	-10 leitos de UTI Geral ADT - Hosp. Regional de Cáceres -10 leitos de UTI Geral PED- Hosp. Regional de Cáceres (aumentar) -05 leitos de UTI Geral ADT- Hosp. São Luiz de Cáceres (aumentar) -10 leitos de UTI Geral NEO - Hosp. São Luiz de Cáceres (aumentar)
	Sudoeste	Pontes e Lacerda	-10 leitos de UTI Geral ADT - Hosp. Vale do Guaporê
Oeste - Total			45
Total Geral			405 total de leitos -305 incorporar -100 aumentar

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5400 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 10
Rub. [assinatura]
Marco Antônio Toledo Filho
Presidente do CIB/MT